

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo, a contratação de empresa para prestação de serviço técnico profissional de avaliação de imóvel.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO
1	Prestação de serviço técnico profissional de avaliação de imóvel.	SV	01	R\$240,00

1.3. O custo da contratação é de R\$240,00.

1.4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de uma compra direta, na modalidade de dispensa eletrônica com a divulgação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação do serviço de confecção de laudo opinativo para locação de espaço para uso do Conselho Tutelar do município é garantir uma avaliação especializada e imparcial das condições do imóvel em questão. Este laudo será utilizado como base para a decisão de locação, assegurando que o espaço atenda aos requisitos mínimos de segurança, acessibilidade e adequação para as atividades do Conselho Tutelar. A contratação deste serviço busca, portanto, garantir a seleção de um local que proporcione condições adequadas para o desempenho das funções do Conselho Tutelar, contribuindo para o cumprimento de sua missão de proteção e assistência à infância e adolescência no município.

2.2. DA QUANTIDADE DEMANDADA

O quantitativo demandado é de apenas um serviço aonde será atendido toda a demanda necessária.



3. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Locação de imóvel localizado à Rua Luiz Schmitz, nº 830, Centro, no Município de Jaguaruna/SC. Quanto ao seu valor de comercialização, trata-se de um lote, em área plana, com área de 164,375m² (cento e sessenta e quatro metros e setenta e cinco centímetros metros quadrados), sendo 15,00 metros de frente por 54,00 metros de fundos. Destinado para a instalação do Conselho Tutelar.

3.1. O prazo de execução dos serviços será de no máximo 2 dias, devendo ser iniciados a contar da data que enviada a ORDEM DE COMPRA. O laudo de avaliação deverá ser entregue na Secretaria de Administração do Município, localizada na Av. Duque de Caxias, nº 290 aos cuidados do Fiscal do Contrato.

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

4.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado a cada entrega dos itens, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2. A licitante vencedora deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

6.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a licitante vencedora adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a licitante vencedora ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do Município.

6.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a licitante vencedora apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela licitante vencedora.

6.4.1. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente a retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.



6.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

6.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia - IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

6.7. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

6.8. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

7. DO REAJUSTE

Os valores não poderão sofrer reajustes, a contratada deverá considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária 19.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Compete ao Município:

9.1.1. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.



9.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;

10.1.2. A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada.

10.1.3. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

10.1.4. Indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato.

10.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. Refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Município;

10.1.7. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;

10.1.8. Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. Qualificação Técnica

I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades



e prazos compatíveis com o objeto, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II - Deverão ser apresentados documentos que comprovem que o responsável (eis) técnico (s), é habilitado no CRES, CRECI, CAU e/ou CREA.

IV - Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço